



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8903/2018

Ementa

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

Data da Norma

08/02/2018

Data de Publicação

09/02/2018

Veículo de Publicação

IOM 4367

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12407/2017](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 8.903, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Jardim Novo Horizonte, para fomento comercial em empreendimento de interesse social por ela implantado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam classificados como bens públicos dominiais a totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio público do Município descritos nas matrículas nºs 142.233, 142.234, 142.235, 142.236, 142.237, 142.238, 142.239, todos do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e a planta anexa devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas a que se refere o art. 1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º - Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinam-se à alienação pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS visando a fomentar o comércio local em empreendimento de interesse social implantado pela Fundação.

§1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro dos títulos no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§2º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral das áreas doadas e sua posterior alienação para o fomento do comércio local, observando a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes



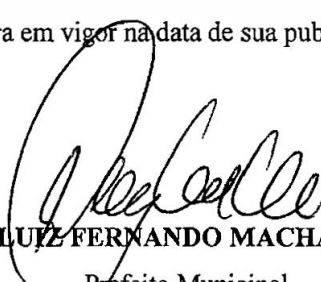
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.903/2018 – fls. 2)

LEI 8903/2018
Fls. 3/8

no art.17, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art.110, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
09/02/18	~~~~~

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 25.824-0/2.015
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de Próprios Municipais à FUMAS.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : 79.040.0006 (em área maior)
Matrícula : 142.233, 142.234, 142.235, 142.236
142.237, 142.238 e 142.239 do 1º O.R.I. de Jundiáí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Alameda Cesp e Adequação Viária da Av. Henrique Brunini,
Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Jundiáí L" –
Jundiáí (SP)
Imóvel : terrenos
Testada : *****
Número de Testadas : *****
Formato : irregulares
Topografia : declive suave em parte e plana em parte
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

4. BENS AVALIADOS:

terrenos

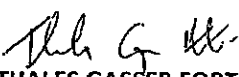
Lote C1:	760,64 m ²
Lote C2:	708,75 m ²
Lote C3:	704,31 m ²
Lote C4:	1.321,63 m ²
Lote C5:	1.432,57 m ²
Lote C6:	1.627,39 m ²
Lote C7:	6629,33 m ²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Lote C1:	760,64 m ²	X	R\$ 845,00 /m ²	=	R\$ 642.740,80
Lote C2:	708,75 m ²	X	R\$ 845,00 /m ²	=	R\$ 598.893,75
Lote C3:	704,31 m ²	X	R\$ 845,00 /m ²	=	R\$ 595.141,95
Lote C4:	1.321,63 m ²	X	R\$ 845,00 /m ²	=	R\$ 1.116.777,35
Lote C5:	1.432,57 m ²	X	R\$ 845,00 /m ²	=	R\$ 1.210.521,65
Lote C6:	1.627,39 m ²	X	R\$ 845,00 /m ²	=	R\$ 1.375.144,55
Lote C7:	6.629,33 m ²	X	R\$ 845,00 /m ²	=	R\$ 5.601.783,85
TOTAL					= R\$ 11.141.003,90

(Onze Milhões Cento e Quarenta e Um Mil e Três Reais e Noventa Centavos)

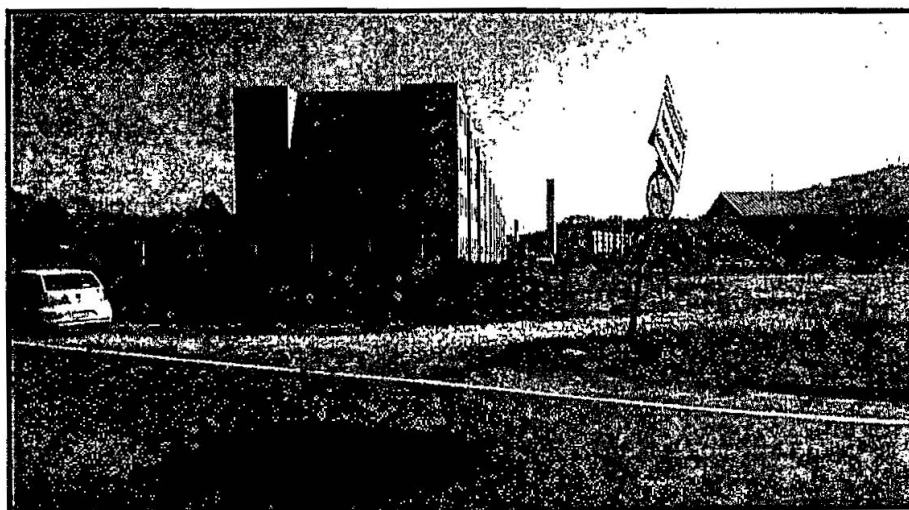
Jundiáí, 18 de Setembro de 2017.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

6. FOTOS DOS IMÓVEIS:

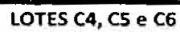


LOTES C1 e C2



LOTE C3

Handwritten signature or initials.



ASSUNTO: PROJETO MODIFICATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO E CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

PROPRIETÁRIO (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

INTERESSADO (a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
Avenida União dos Ferroviários, 2.222, Jundiaí, SP
CNPJ: 51.864.205-0001/56

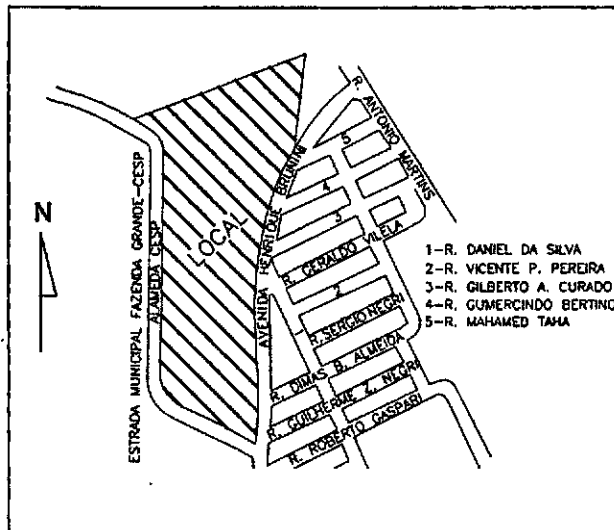
LOCAL: AVENIDA HENRIQUE BRUNINI
Jundiaí - S.P.
Imóvel da matrícula nº 97.710 - 1ª D.R.I. de Jundiaí

JUNDIAÍ, 16/10/13 n.CONTRIBUINTE: 79.040.0005 Esc.: 1:1000

SITUAÇÃO

s/ escala.

PROPRIETÁRIO



INTERESSADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
SUPERINTENDENTE VALDEMAR A. Z. FOELKEL

ÁREAS

n.º

TERRENO
189.317,43m² (R)
190.916,28m² (E)

RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ PROJETO E CONSTRUÇÃO

PAUTA PLANEJAMENTO ARQUITETURA URBANISMO Ltda
C.A. 2.376-0

AUTOR DO PROJETO
ARD. FRANCISCO LUIZ SCAGLIUSI
C.A. 4844061-3
S.R.T. 1520074

ENGELUX CONSTRUTORA LTDA.
C.R.E.A. 175832
RESPONSÁVEL ENG. HÁRIO LAMBERTI JUNIOR
C.R.E.A. 0600480793
A.R.T. 92221220131172619

APROVAÇÕES

Em Substituição

COMUNICADO:

As edificações privadas de uso coletivo e as de uso público, deverão atender as Normas Técnicas NBR 13.994 e NBR 9.050, garantindo plena acessibilidade às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE).

O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E À MANUTENÇÃO DA CALÇADA.

As calçadas devem ser executadas em conformidade com as disposições do Decreto nº 21.843/2009.

O atendimento das restrições urbanísticas, impostas pelo loteador, averbadas no Registro do Imóvel é de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel e do responsável técnico pelo projeto.

A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA.

É PROIBIDO POR LEI O DESPEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE DE ESGOTO (NÃO SERÃO CONCEDIDOS "HABITE-SE" EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS NESTAS CONDIÇÕES).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVADO

PROCESSO Nº 26.663-7 12013

APROVADO EM 30/11/2015

Fábio Augusto Lusvarghi
Técnico Industrial
C.R.E.A. - 22.064.138.273-7
SMO/DAP